

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



**31 de OUTUBRO**

**2023**

---

**ÍNDICE**

ÍNDICE .....	2
ÍNDICE DE FIGURAS, QUADROS E TABELAS .....	3
HISTÓRICO DE VERSÕES .....	4
INTRODUÇÃO.....	5
I. ATRIBUIÇÕES E ORGANIZAÇÃO .....	6
1. Caracterização.....	6
1.1. Fundação e Natureza jurídica .....	6
1.2. Missão e Estrutura orgânica .....	6
II. OBJETIVOS E METODOLOGIA DO PLANO .....	9
1. Objetivos.....	9
2. Risco e Gestão do risco .....	9
3. Medidas preventivas.....	10
III. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO .....	10
IV. AVALIAÇÃO INTERCALAR – OUTUBRO 2023.....	11
V. CONCLUSÕES .....	12

---

## ÍNDICE DE FIGURAS, QUADROS E TABELAS

FIGURA 1. ESTRUTURA INTERNA DO IPMA, I.P. ....	8
QUADRO 1. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO .....	9
QUADRO 2. GRAVIDADE DO IMPACTO DO RISCO.....	10
QUADRO 3. GRADUAÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO .....	10
TABELA 1. DESCRIÇÃO DOS POTENCIAIS RISCOS ELEVADOS IDENTIFICADOS, ASSIM COMO, AS RESPECTIVAS ÁREAS DE IMPACTO E MEDIDAS PREVENTIVAS DEFINIDAS. ....	11
TABELA 2. MONITORIZAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS IDENTIFICADOS COMO “ELEVADOS” – OUTUBRO DE 2023. ....	14

---

**HISTÓRICO DE VERSÕES**

<i>Edição</i>	<i>Ano</i>	<i>Tipologia</i>	<i>Elaboração</i>	<i>Controlo</i>	<i>Aprovação</i>
1	2023	Relatório Intercalar	NACI	NACI	CD

## INTRODUÇÃO

A orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, confirmada posteriormente pela orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar (Decreto-Lei n.º 18/2012, de 4 de fevereiro), criou o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), fusão entre o Instituto de Meteorologia (IM), o Laboratório de Investigação das Pescas e do Mar (L-IPIMAR) e a área científica da Geologia Marinha do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG).

Em maio de 2015, procedeu-se à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), de modo a refletir a estrutura orgânica do IPMA, I.P. estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, e cumprir a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho, publicada no Diário da República n.º 140, 2.ª Série, de 22 de julho de 2009.

Em junho de 2019 foi elaborado o Relatório da Execução do referido plano, que consubstanciou o início de um processo dinâmico onde foram recolhidos contributos de todas as unidades orgânicas e avaliado o grau de implementação das medidas preventivas definidas.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), tornou-se imperativa a elaboração de uma revisão do PPRCIC para o IPMA, I.P., de forma a refletir os ensinamentos do Relatório de Execução de 2019, a nova conjuntura legal, a criação de um Portal da Denúncia anónimo (2022), bem como as versões atualizadas em 2023 do Código de Ética e Conduta e do Manual de Procedimentos.

O PPRCIC é entendido como um documento dinâmico, revisto a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica, que procede à análise dos riscos inerentes às atribuições e competências do IPMA, I.P., de modo sistemático e contínuo, constituindo um instrumento relevante de apoio à gestão.

Trata-se de um documento que visa acautelar aspetos fundamentais para a tomada de decisão, conformes com a legislação vigente, com as normas em vigor e com as obrigações contratuais, em harmonia com os valores definidos para a instituição.

Não obstante o IPMA, I.P. não apresentar nenhuma situação preocupante em termos de ética ou comportamentos indiciadores de práticas de corrupção ou de infrações conexas, importa, todavia, minimizar os riscos sistémicos próprios da sua atividade, nomeadamente através do fortalecimento dos mecanismos de controlo interno, privilegiando as competências internas e agilizando processos de trabalho, em prol da melhoria da operacionalidade e transparência do Instituto.

## I. ATRIBUIÇÕES E ORGANIZAÇÃO

### 1. Caracterização

#### 1.1. Fundação e Natureza jurídica

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), é um Instituto Público criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. De acordo com o regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, através do Decreto-Lei n.º 32/2022 de 9 de maio, o IPMA, I.P. passou a ser tutelado pelo Ministério da Economia e do Mar e pelo Ministério da Agricultura e Alimentação, em coordenação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática.

#### 1.2. Missão e Estrutura orgânica

##### *Missão*

O IPMA, I.P., é o Laboratório do Estado que tem por missão promover e coordenar a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a prestação de serviços nos domínios do mar e da atmosfera, assegurando a implementação das estratégias e políticas nacionais nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento económico e social, sendo investido nas funções de autoridade nacional nos domínios da meteorologia, do clima, da sismologia, do geomagnetismo e da avaliação e aconselhamento à gestão dos recursos da pesca e seus ecossistemas.

É o prestador único de serviços de meteorologia para a navegação aérea designado pelo Estado português, em conformidade com o estabelecido na regulamentação europeia do céu único, a quem compete promover e assegurar a vigilância e previsão meteorológica aeronáutica no território nacional, assim como em todo o espaço aéreo sob jurisdição do Estado português.

O IPMA, I.P., é também a instituição do Estado que atribui a classificação das zonas de produção de bivalves, decide a autorização ou interdição da sua captura com vista à comercialização e classifica as águas de transição para fins conquícolas.

O IPMA, I.P., é ainda responsável pela operação e manutenção de redes nacionais de observação meteorológica, geofísica, oceanográfica, dos recursos vivos e da pesca, e pela operação dos correspondentes sistemas de alerta, em articulação com as autoridades nacionais de proteção civil, do ambiente, da segurança alimentar e da defesa.

##### *Estrutura orgânica*

O IPMA, I.P. é dirigido por um Conselho Diretivo, composto por um Presidente e dois Vogais.

Compete ao Conselho Diretivo prosseguir as políticas de ciência e tecnologia definidas para o IPMA, I.P. e deliberar sobre a celebração de contratos, protocolos e convénios com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, necessários à prossecução da sua missão e atribuições, sem prejuízo das competências que lhe forem conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas.

A organização interna dos serviços do IPMA, I.P. definida nos seus Estatutos<sup>1</sup> e com as especificidades previstas no Regulamento Interno<sup>2</sup>, compreende:

- Cinco Unidades Orgânicas de 1.º nível, que se subordinam hierárquica e funcionalmente ao Conselho Diretivo:
  - Delegação Regional dos Açores (DRA) - dirigida por delegado regional, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
  - Delegação Regional da Madeira (DRM) - dirigida por delegado regional, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
  - Departamento do Mar e Recursos Marinhos (DMRM) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
  - Departamento de Meteorologia e Geofísica (DMG) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
  - Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico (DOIDT) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau.
- Treze Unidades Orgânicas de 2.º nível, designadas por Divisões, que se subordinam hierárquica e funcionalmente aos Diretores de Departamento ou diretamente do Conselho Diretivo e são dirigidas por Chefes de Divisão, cargos de direção intermédia de 2.º nível:
  - Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção (DivAV);
  - Divisão de Clima e Alterações Climáticas (DivCA);
  - Divisão de Contratação (DivCO);
  - Divisão de Geofísica (DivGE);
  - Divisão de Geologia e Georecursos Marinhos (DivGM);
  - Divisão de Meteorologia Aeronáutica (DivMA);
  - Divisão de Modelação e Gestão de Recursos da Pesca (DivRP);
  - Divisão de Oceanografia e Ambiente Marinho (DivOA);
  - Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância (DivMV);
  - Divisão de Projetos e Contratos (DivPC);
  - Divisão de Recursos Humanos (DivRH);
  - Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação (DivSI);
  - Divisão Financeira (DivF);
- Sete núcleos internos:
  - Estação Piloto de Piscicultura de Olhão (EPPO);
  - Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI);
  - Núcleo de Navios de Investigação e Observatórios (NNIO);
  - Núcleo de Observação da Terra (NOT);

<sup>1</sup> Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro

<sup>2</sup> Despacho n.º 8416/2021, de 25 de agosto

- Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo (NPACD);
- Sistema Integrado de Gestão Laboratorial (SIGL);
- Sistema Nacional de Monitorização de Moluscos Bivalves (SNMB).

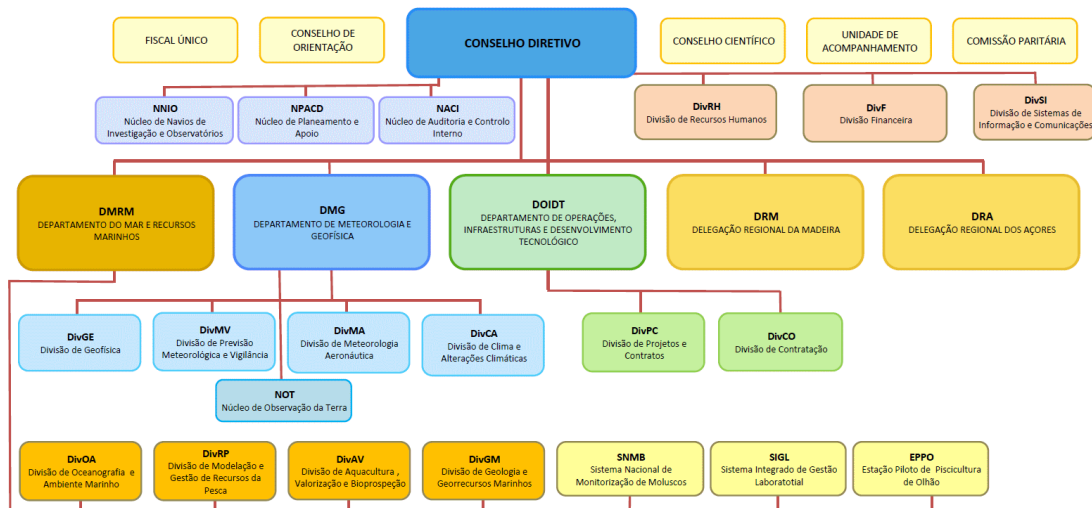
**INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P.**


Figura 1. Estrutura interna do IPMA, I.P.

As competências das unidades orgânicas de primeiro nível, estão definidas na Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro, que aprovou os estatutos do IPMA, I.P. e estabeleceu a sua organização interna.

A constituição das unidades orgânicas de segundo nível e a definição das respetivas competências foi estabelecida pelo Despacho n.º 8416/2021, de 25 de agosto, que aprovou o Regulamento Interno do IPMA, I.P. e que regula a organização e o funcionamento da sua estrutura interna.



## II. OBJETIVOS E METODOLOGIA DO PLANO

### 1. Objetivos

Todas as atividades de uma instituição como o IPMA, I.P. podem estar sujeitas, em maior ou menor grau, ao risco de corrupção e infrações conexas. Considerando a vasta, completa e, por vezes, desarticulada legislação com que o Instituto se rege devido à sua natureza multifuncional científica e de prestação de serviços, a tomada de decisão torna-se complexa podendo dar azo ao aparecimento de irregularidades processuais.

Assim, a implementação de um PPRCIC é, neste contexto, um instrumento de gestão essencial na redução dos riscos de corrupção e um guia de gestão, controlo e monitorização para uma contínua melhoria, quando coadjuvada por outros instrumentos, já referidos e instituídos, como o Portal da Denúncia, o Manual de Procedimentos e o Código de Ética e Conduta.

Desta forma, os objetivos operacionais do Plano definem-se em:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em prol da transparência e da integridade, seguindo as linhas definidas no Manual de Procedimentos e as linhas orientadoras do Código de Ética e Conduta;
- Divulgar a existência do Portal da Denúncia (anónimo);
- Identificar os riscos de corrupção e as infrações conexas por área de atuação, em função das respetivas competências e atribuições;
- Identificar a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada risco;
- Estabelecer as medidas de prevenção adequadas aos riscos identificados;
- Determinar como execução prioritária as medidas classificadas com risco elevado ou muito elevado;
- Programar a implementação das medidas preventivas;
- Definir o modelo de monitorização, acompanhamento e reporte.

### 2. Risco e Gestão do risco

A probabilidade de ocorrência do risco depende da frequência de exposição de um processo a um determinado risco, e pode classificar-se como baixa, média ou alta:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO, PO	Baixa (B) Remota (< 25 %)	Média (M) Possível (> 25 % e <75 %)	Alta (A) Provável (> 75 %)
<b>Fator de Graduação</b>	Decorrente de processo que ocorrerá apenas <b>excepcionalmente</b> .  Risco possível de evitar com o controlo existente	Decorrente de processo <b>esporádico</b> , mas que poderá ocorrer mais que uma vez ao longo do ano. <b>Risco</b> com hipóteses de não ocorrer através de decisões e ações adicionais	Decorrente de processo <b>corrente e frequente</b> .  <b>Risco</b> com poucas hipóteses de não ocorrência, mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.

*Quadro 1. Probabilidade de ocorrência do risco*

Quanto à gravidade da ocorrência do risco, esta vai depender das consequências ou impacto que irá provocar na instituição, e pode classificar-se igualmente como baixa, média ou alta:

IMPACTO PREVISÍVEL, IP	Baixo (B)	Médio (M)	Alto (A)
<b>Fator de Graduação</b>	<b>Não tem potencial</b> para provocar danos significativos na instituição	<b>Provoca prejuízos e</b> perturba o normal funcionamento da instituição	<b>Causa prejuízos significativos</b> , viola o interesse público e lesa a credibilidade da instituição

Quadro 2. Gravidade do impacto do risco

Da conjugação destas duas variáveis, probabilidade ocorrência e impacto previsível, o risco é avaliado segundo 5 graus, estimando-se a infração de acordo com estes graus, desde o muito reduzido ao muito elevado, conforme o quadro seguinte:

GRAU DE RISCO, GR		Probabilidade de Ocorrência de Risco, PO		
		Baixa (B)	Média (M)	Alta (A)
Impacto Previsível, IP	Baixo (B)	<b>Muito Reduzido (MR)</b>	<b>Reduzido (R)</b>	<b>Moderado (MO)</b>
	Médio (M)	<b>Reduzido (R)</b>	<b>Moderado (MO)</b>	<b>Elevado (E)</b>
	Alto (A)	<b>Moderado (MO)</b>	<b>Elevado (E)</b>	<b>Muito Elevado (ME)</b>

Quadro 3. Graduação do risco de corrupção

### 3. Medidas preventivas

As medidas preventivas foram classificadas em duas categorias:

- Medidas Preventivas Transversais, que dizem respeito a toda a instituição e que devem ser implementadas como um todo;
- Medidas Preventivas Específicas, respeitantes a determinadas áreas de atuação e que se encontram relacionadas com um risco particular.

## III. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

A execução deste Plano requer o desenvolvimento de um conjunto de mecanismos de controlo com vista a implementação das medidas preventivas identificadas, a sua monitorização e nível de execução, verificação dos respetivos impactos na organização e consequente avaliação regular da tabela de riscos.

A arquitetura e os critérios adotados na elaboração do Plano, assim como a sua aprovação, são da responsabilidade dos órgãos da Direção do IPMA, I.P., sendo a sua implementação e execução uma responsabilidade de todos os trabalhadores do Instituto.

O controlo interno de cada área de atuação é da competência dos dirigentes intermédios que reportam o estado de implementação das medidas preventivas definidas para cada risco, e/ou a necessidade de reestruturação das mesmas, aquando solicitado nos momentos de controlo.

Haverá também oportunidade de avaliação da aplicabilidade dos riscos já identificados e do seu respetivo grau, sendo que, para os riscos em que se confirmem duas monitorizações: positivas ou negativas ou concluídas, o grau desse risco será: diminuído ou incrementado ou eliminado, em conformidade com essa avaliação.

O primeiro desses momentos, definidos pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, ocorre no mês de outubro, do ano de execução do PPRCIC, através da elaboração de um relatório de avaliação intercalar para as situações identificadas de risco elevado ou muito elevado.

#### IV. AVALIAÇÃO INTERCALAR – OUTUBRO 2023

Com base nas competências e especificidades das atribuições das áreas de atuação do IPMA, I.P., e na metodologia definida no Capítulo II, foram identificados os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, inerentes a cada uma, assim como as medidas preventivas a aplicar para a minimização dos mesmos.

Esta avaliação intercalar compreende a análise dos potenciais riscos “Elevados” identificados, assim como a implementação das medidas preventivas atribuídas a cada risco, no período entre 22/06/2023, data de entrada em vigor da versão atualizada do Plano, e 31/10/2023, cumprindo, assim, o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Foi também verificado o número de ocorrências no Portal da Denúncia público do Instituto, durante este período aproximado de 4 meses, e, temos a registar, no dia 23 de outubro de 2023, uma ocorrência que, após análise do seu conteúdo pela gestora única designada para a monitorização deste Portal, a mesma não configura uma denúncia, mas sim, uma reclamação/sugestão, cuja resolução/implementação não cabe nas competências do IPMA. Assim, este registo não se enquadra no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considerando que a matéria nada tem que ver com “atos de corrupção e infrações conexas”.

Foram identificados 4 potenciais riscos elevados, de um universo de 37, e respetivas medidas preventivas, que se distribuem pelas seguintes áreas:

*Tabela 1. Descrição dos potenciais riscos Elevados identificados, assim como, as respetivas áreas de impacto e medidas preventivas definidas.*

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Situação de impedimento/conflito de interesses	Todas as áreas	M	A	E	1. Garantir redundância de trabalhadores em todas as áreas. 2. Informar os trabalhadores da importância de cumprir com os princípios definidos no Código de Ética e Conduta. 3. Utilização do Portal da Denúncia, sempre que aplicável.
Tratamento deficiente dos arquivos documentais		A	M	E	Realização de ações periódicas de verificação do cumprimento das regras de utilização/manuseamento/cedência dos documentos.

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas	Infraestruturas	M	A	E	1. Realizar inspeções periódicas ao estado das instalações. 2. Garantir a desocupação/ocupação quando devido.
Inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de maneiio	Financeira	M	A	E	1. Sensibilizar as unidades orgânicas para o fornecimento do máximo de informação detalhada e fundamentada para a inclusão em fundo de maneiio. 2. Garantir segregação de funções com um esquema sequencial e hierarquizado de validação.

Para os dois primeiros riscos “Situação de impedimento/conflito de interesses” e “Tratamento deficiente dos arquivos documentais”, considerados transversais a várias áreas, foram consultados os serviços da DOIDT, DivRH e DivF. Para os restantes riscos, específicos para as áreas das Infraestruturas (DOIDT) e da Financeira (DivF), os responsáveis das mesmas foram auscultados no sentido de se perceber qual o estado de implementação das medidas corretivas a aplicar para cada medida preventiva identificada, e as respetivas datas de completa implementação, quando aplicável.

O levantamento dos pontos de situação referentes a cada risco identificado foi agrupado na Tabela 2 (detalhada na página 14), onde se pode verificar que, do total de 16 medidas corretivas aplicadas, 6 encontram-se já implementadas, 6 estão em curso e 4 têm já planeada a sua efetivação.

De salientar que algumas medidas têm uma ação permanente e continuada ao longo do tempo, não apresentando, por isso, uma data concreta de conclusão, e apenas 4 medidas estão previstas estarem concluídas no primeiro trimestre de 2024, enquanto as restantes estarão efetivadas até ao final do ano de 2023.

## V. CONCLUSÕES

Esta monitorização permitiu confirmar o alinhamento de toda a estrutura orgânica do IPMA, I.P. com a crescente preocupação do CD e tutelas em combater qualquer indício de corrupção e infrações conexas, em todos os níveis de atuação.

O cômputo global das medidas de prevenção “Em curso” identificadas para os riscos considerados de grau “Elevado”, estão em linha com as orientações estratégicas do Instituto vertidas nos documentos de orientação transversais elaborados.

Estes resultados indicam que o PPRCIC é assumido como um instrumento relevante para a gestão do risco, como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades.

É também de realçar que o IPMA, I.P., embora detenha mecanismos de controlo interno já implementados, como anteriormente descritos, preconiza a continuação do reforço da verificação e da melhoria dos procedimentos em geral, em linha com o descrito no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro; no Despacho n.º 8680/2023, de 28 de agosto, do Gabinete do Sr. Ministro da Economia e Mar; e na Orientação Técnica n.º14/2023, de 22 de setembro, da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP).

Esta monitorização será atualizada durante o primeiro trimestre de 2024, com a colaboração de todas as unidades orgânicas, onde será avaliada a implementação das medidas preventivas para todos os riscos identificados no PPRCIC.

Será também um momento de reflexão para a aplicabilidade dos riscos já identificados, consoante o reporte das chefias intermédias relativo à avaliação da sua unidade orgânica. Para os riscos em que se confirmem duas monitorizações: positivas ou negativas ou concluídas, o grau desse risco será: diminuído ou incrementado ou eliminado, em conformidade com essa avaliação.

Todos os momentos de monitorização serão efetivados sob a forma de relatório que serão divulgados interna e externamente, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e no Despacho n.º 8680/2023, de 28 de agosto, do Gabinete do Sr. Ministro da Economia e Mar, no âmbito da tutela do IPMA, I.P.

Tabela 2. Monitorização do estado de implementação das medidas preventivas dos riscos identificados como “Elevados” – outubro de 2023.

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	A preencher pelo responsável da área			
						Medidas corretivas aplicadas	Estado de implementação	Previsão da data de completa implementação	OBSERVAÇÕES
Situação de impedimento/conflito de interesses	Todas as áreas	M	A	E	1. Garantir redundância de trabalhadores em todas as áreas. 2. Informar os trabalhadores da importância de cumprir com os princípios definidos no Código de Ética e Conduta. 3. Utilização do Portal da Denúncia, sempre que aplicável.	<u>DivPC</u> 1. Procedimento de recrutamento por forma a garantir os recursos humanos suficientes para a existência de redundância nas diferentes áreas. 2.&3. Notificação a todos os trabalhadores, pela Presidência do Instituto.	<u>DivPC</u> 1. Em curso 2.&3. Implementada	<u>DivPC</u> 1. 1 de novembro de 2023 2.&3. 31 de maio de 2023	
						<u>DivCO</u> 1. Reafetação de trabalhadores da DivCO de forma a que todas as funções desempenhadas sejam asseguradas em caso de impedimento de outro colega. 2.&3. Notificação a todos os trabalhadores, pela Presidência do Instituto.	<u>DivCO</u> 1. Implementada 2.&3. Implementada	<u>DivCO</u> 1. 1 de setembro de 2023 2.&3. 31 de maio de 2023	
						<u>DivRH</u> 1- Reafetação de trabalhadores da DivRH de forma a que todas as funções desempenhadas sejam asseguradas em caso de impedimento de outro colega. 2- Notificar os novos trabalhadores que iniciam funções no Instituto para a existência de um código de ética e conduta e a necessidade de cumprimento do mesmo. 3- Notificação e distribuição do manual de acolhimento.	<u>DivRH</u> 1. Implementada 2. Em curso 3. Em curso	<u>DivRH</u> 1. 1 junho de 2023 2. Em contínuo 3. Em contínuo	
						<u>DivF</u> 1. Garantir Recursos Humanos suficientes para assegurar a redundância de todas funções. 2.&3. Notificação a todos os trabalhadores, pela Presidência do Instituto.	<u>DivF</u> 1. Em curso 2.&3. Implementada	<u>DivF</u> 1. 1 de novembro de 2023 2.&3. 31 de maio de 2023	

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	A preencher pelo responsável da área			
						Medidas corretivas aplicadas	Estado de implementação	Previsão da data de completa implementação	OBSERVAÇÕES
Tratamento deficiente dos arquivos documentais	Todas as áreas	A	M	E	Realização de ações periódicas de verificação do cumprimento das regras de utilização/manuseamento/cedência dos documentos.	DivPC Implementação de verificação trimestral das pasta digitais referentes aos projetos e atualização das respetivas pasta físicas, quando aplicável.	DivPC Planeada	DivPC 1º trimestre de 2024	
						DivCO Os processos de contratação pública e toda a documentação associada passaram a transitar integralmente através do Sistema de Gestão Documental (SIGED).	DivCO Implementada	DivCO 16 de junho de 2023	
						DivRH Implementação de equipa interna para análise trimestral do espólio dos trabalhadores, com vista à sua atualização contínua.	DivRH Planeada	DivRH Dezembro de 2023	
						DivF Necessidade de recrutamento 1 posto de trabalho dedicado em exclusivo ao "Arquivo Financeiro".	DivF Planeada	DivF 1º trimestre de 2024	
Utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas	Infraestruturas	M	A	E	1. Realizar inspeções periódicas ao estado das instalações. 2. Garantir a desocupação/ocupação quando devido.	1. Planeamento e consecutivo agendamento de visitas às instalações, para verificação do estado atual. 2. Após análise das ocupações devidas e indevidas informar as autoridades competentes para as ações de despejo.	1. Em curso 2. Em curso	1. 1º trimestre de 2024 2. Em contínuo sempre que necessário	
Inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de manei	Financeira	M	A	E	1. Sensibilizar as unidades orgânicas para o fornecimento do máximo de informação detalhada e fundamentada para a inclusão em fundo de manei. 2. Garantir segregação de funções com um esquema sequencial e hierarquizado de validação.	Atualização do Manual de Fundo de Maneio, de modo a incluir as medidas identificadas.	Planeada	Janeiro de 2024, com a atribuição dos Fundos de manei para esse ano	